

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.265/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 19/12/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.934600/2022-38

Expediente: 5027724/22-5

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [2162716], solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de **4.500.000 doses** de **VACINA TRÍPLICE VIRAL** (sarampo, caxumba e rubéola - "MMR") atenuada - (5 doses/frasco, liofilizado + diluentes), fabricada por *Serum Institute of India* (Índia), e adquirida por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). A vacina destina-se ao atendimento da demanda 2022 do Programa Nacional de Imunização (PNI).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) doses de Vacina Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola - "MMR") atenuada, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 517/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2181698).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 23/12/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2191989** e o código CRC **468FE2A0**.

Referência: Processo nº 25351.934600/2022-38

SEI nº 2191989